

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as alterações nas modalidades da Dependência, da Adaptação e da Carga Horária Semanal máxima que poderá ser cursada pelo discente durante um semestre letivo da Faculdade Única de Timóteo – FUNIT.

O Comitê de Gestão da Faculdade Única de Timóteo - FUNIT, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e conforme dispositivos legais,

RESOLVE:

- **Art. 1º**. Extinguir a modalidade de Estudos Independentes, por ocasião da realização de disciplinas de dependência por parte dos discentes da Faculdade Única de Timóteo FUNIT.
- **Art. 2º.** Extinguir a modalidade de Turma Especial para dependências e adaptações de disciplinas teóricas, exceto para disciplinas de conteúdos exclusivamente práticos.
- **Art. 3º.** As disciplinas de caráter teórico-prático e prático, tais como, Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Projetos Integradores e Práticas Profissionais não se aplicam ao disposto no artigo 2º.
- **Art. 4º.** As dependências e adaptações de disciplinas teóricas serão cursadas pelos discentes na modalidade de Ensino a Distância EaD e serão ofertadas, exclusivamente, pelo Núcleo de Ensino a Distância NEaD, da Faculdade Única de Ipatinga FUNIP.
- **Art. 5º.** A carga horária semanal permitida a ser cursada pelo discente, durante um semestre letivo, incluindo as horas regulares, dependências e adaptações será de, no máximo, 28 (vinte e oito) horas semanais.

Parágrafo único. As cargas horárias relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Estágio Supervisionado previstas nas matrizes curriculares dos cursos de graduação não serão consideradas na contabilização da carga horária semanal prevista neste artigo.

- **Art. 6º**. Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo-MG, 18 de dezembro de 2018

PROF. D.SC. WILLIAM JOSÉ FERREIRA Presidente do Comitê de Gestão Faculdade Única de Timóteo - FUNIT